

PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023



FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso II, § 1º c/c Art. 13, Inciso III d00000a Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 006/2023

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TIPO: Inexigibilidade.

REGIME: Indireta por preço global.

PUBLICAÇÃO: 13 de janeiro de 2023.

VALOR: R\$ 60.000,00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil na elaboração de prestação de contas para UEXs, programas da Educação e obrigações acessórias.

FORNECEDOR:

ARAÚJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**



REQUISIÇÃO DE DESPESA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao
Exmº. Sr.
LEANDRO DANTS DE JESUS COSTA
DD. Prefeito Municipal de Crisópolis
Nesta

CRISÓPOLIS – BA, 13 de janeiro de 2023

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil na elaboração de prestação de contas para UEXs, programas da Educação e obrigações acessórias, conforme Termo de Referência em anexo:

As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo relacionada e informada no Termo de Referência e memorando anexo.

Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Educação
Atividade: 2.079- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação
Elemento: 33903500 – Serviços de Consultoria
33903400 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos

Atenciosamente,


Jeluse Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Contábil na elaboração de prestação de contas para UEXs, programas da Educação e obrigações acessórias.

2. METODOLOGIA DE TRABALHO

2.1. No tocante à execução do objeto, a Empresa deverá responder a todas as consultas efetuadas, desde que pertinentes à matéria, objeto do presente termo, atendendo as consultas formuladas pelas pessoas expressamente indicadas pela Secretaria Municipal de Educação;

2.2. Todas as respostas emitidas deverão refletir o posicionamento técnico da empresa, considerando embasamento legal, doutrina, jurisprudência e todas as demais normas atinentes à matéria, inclusive orientações e instruções do Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada com expertise cuja singularidade e especificidade exigem que sejam desenvolvidas por profissionais especialista na área, além da necessidade constante do acompanhamento qualificado para prestar serviços de assessoria e consultoria das Contas de Caixas Escolares, dos Programas Federais PDDE, PNAE, PNATE e o do Programa Estadual PETE ligados à Secretaria Municipal de Crisópolis, garantindo aos responsáveis pelos Caixas Escolares do Município, o acompanhamento necessário para a devida execução e suas respectivas prestações de contas e assegurar à Secretaria Municipal de Educação, orientações básicas na gestão dos demais programas bem como o acompanhamento necessário para a devida execução e suas respectivas prestações de contas.

4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

4.1. O que respalda a inexigibilidade de licitação, nesse caso, é justamente a inexistência de critérios objetivos na escolha do prestador de serviços quando se trata de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, cuja aferição é complexa e pressupõe um grau de subjetividade que faz cair por terra a competitividade.

Marçal JUSTEN FILHO escreve que:

... a “natureza singular” deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados (...) singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo. (...) a natureza singular resulta da conjugação de dois elementos, entre si relacionados. Um deles é a excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita. O outro é a ausência



de viabilidade de seu atendimento por parte de um profissional especializado padrão (...)

4.2. É impossível estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço como este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo. Ademais, a inexigibilidade prescinde, ainda, da relação de conhecimento e confiança que deve possuir o Administrador na empresa a ser contratada e sobre a forma de prestação de serviços;

4.3. Dessa forma, é possível concluir que a contratação pretendida pode ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

5. DO PRESTADOR DE SERVIÇO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

5.1. A prestadora de serviço é a empresa ARAÚJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.876.736/0001-05, com endereço profissional na Rua Deraldo Bulhões de Souza, nº 285, Casa, Centro, Amargosa – BA.

5.2. O serviço será executado pelo Sr. Darlan Araujo Correia, inscrito na CPF sob o nº 003.758.415-47;

5.3. A experiência profissional e o conhecimento teórico do profissional podem ser comprovados por meio da documentação de sua notória especialização, demonstrando ser ele o profissional mais adequado para a execução de serviços cuja complexidade demonstra que não podem ser executados por qualquer profissional da área;

5.4. A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fulcro no disposto no art. 25, II, §1º, c/c art. 13, todos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a natureza técnica dos serviços, a notória especialização da contratada e a singularidade do objeto da prestação de serviços.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados pessoalmente pelo Sr. Darlan Araujo Correia, em seu escritório ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, quando assim se fizer necessário, na periodicidade acordada com a Administração Municipal;

6.2. O prazo de entrega dos serviços solicitados será combinado entre as partes.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato;

7.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo gestor do contrato, observando as condições estabelecidas para a prestação;

7.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devido à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo



os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, conforme consulta realizada ao setor de contabilidade, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0801 – Fundo Municipal de Educação

Atividades: 2079 – Manutenção das Ações do fundo Municipal de Educação

Elemento de despesa: 33903500 – Serviços de Consultoria

33903400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de

Terceirização

Fontes de Recursos: 15001001 – Recursos não vinculados de impostos

9. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Descrição	Período	Valor Mensal	Valor total
Serviços de Assessoria Contábil na elaboração de prestação de contas para UEXs, programas da Educação e obrigações acessórias.	12 meses	R\$5.000,00	R\$ 60.000,00

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A prestação do serviço terá vigência de 12 meses a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sr^a Zilmara de Santana Matos, conforme portaria nº 014/2022, de 31 de maio de 2022;

11.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal ou a terceiros;

12.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que a



- contratante possa utilizá-lo, caso necessário, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/1993;
- 12.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal;
- 12.5.** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 12.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- 13.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.5.** Pagar pontualmente à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato e no prazo previsto neste Termo de Referência;
- 13.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, e compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 14.1** O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15. SANÇÕES

- 15.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

16. PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Educação e Cultura



- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;
- 16.2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA;
- 16.3. Os serviços realizados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- 16.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;
- 16.5. Apresentar documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista:**
- 16.5.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 16.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 16.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 16.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Crisópolis-BA, 13 de Janeiro de 2023.


Jailson Barreto dos Santos
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 13 de janeiro de 2023.

Do: Fundo Municipal de Educação
Para: Secretaria de Educação e Cultura

Assunto: Resposta à informação sobre dotação orçamentária para a execução de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria contábil na elaboração de prestação de contas para UEXs, programas da Educação e Obrigações acessórias.

Senhora Secretária,

Em resposta a consulta contábil realizada acerca da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria contábil na elaboração de prestação de contas para UEXs, programas da Educação e Obrigações acessórias., com vigência de 12 meses, no valor total estimado de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) conforme pesquisa de preço realizada pela Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisópolis, segue:

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade: 08.08.01- Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2079- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de educação

Elemento: 3390.35-00 Serviços de Consultoria

339034.00- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de

Terceirização

Fonte: 15001001- Recursos não vinculados de Impostos

Atenciosamente,

Marilene de Santana Nicolau
Gerente de Execução Orçamentaria
Decreto N° 079/2021



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 13 de janeiro de 2023.

Da: Secretaria de Educação e Cultura
Para: Fundo Municipal de Educação

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para a execução de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria contábil na elaboração de prestação de contas para UEXs, programas da Educação e Obrigações acessórias.

Prezada Senhora,

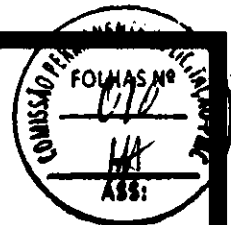
Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria, informações quanto a previsão orçamentária para custear despesas com empresa em prestação de serviços de assessoria contábil na elaboração de prestação de contas para UEXs, programas da Educação e Obrigações acessórias, com vigência de 12 meses, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme pesquisa realizada pelo setor de compras desta Prefeitura.

Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Felise Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto N° 083/2022

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**



PROPOSTA DE PREÇOS

**CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023**



ARAUJO CORREIA

CONTABILIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

Cotação de Preço: ARAUJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELLI

Segue nossa proposta de preço cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria financeira na orientação de aplicação dos recursos públicos, bem como acompanhamento e avaliação de programas municipais de gestão pública junto a secretaria municipal de educação.

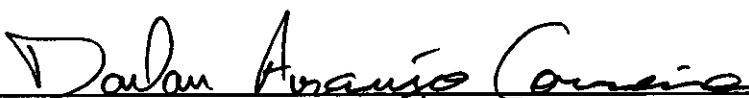
Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria financeira na orientação de aplicação dos recursos públicos, junto a secretaria municipal de educação.	12	Mês	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Valor por extenso: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Validade da cotação: máximo de 60 (sessenta) dias

Amargosa - BA, 30/11/2022

Atenciosamente,


ARAUJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELLI



ARAÚJO CORREIA

CONTABILIDADE

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao
Exmo. Senhor
Leandro Dantas de Jesus Costa
MD Prefeito Municipal
Crisópolis/BA

O ARAÚJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.876.736/0001-05, utiliza-se da presente, consoante solicitado, para apresentar **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL/FINANCEIRA NA ORIENTAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, junto à Secretaria Municipal de Educação, nesta municipalidade.

APRESENTAÇÃO

Trata-se de um escritório contábil com atuação na área da contabilidade pública, contando em seu quadro com profissional de reconhecida competência técnica, com especialização totalmente voltada para a atividade citada.

A principal missão do escritório é prover serviços de contabilidade de qualidade, a fim de auxiliar os clientes na tomada de decisões de forma eficaz e inovadora, orientando os gestores quanto à administração das finanças públicas da entidade.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil/financeira na orientação de aplicação de recursos públicos, junto à Secretaria Municipal de Educação, no Município de Crisópolis.



ARAÚJO CORREIA

CONTABILIDADE

DA PROPOSTA FINANCEIRA E PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os serviços ora propostos demandarão um investimento mensal no valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, que correspondem à coberturas de despesas com insumos diretos e indiretos, inerentes à execução dos serviços aqui propostos, são eles: deslocamento, alimentação, hospedagem, impostos e qualquer outras despesa que se fizer necessária ao atendimento dos serviços acima propostos.

Dado a complexidade dos serviços a serem executados, propomos que o prazo inicial de vigência do contrato poderá ser de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado em consonância com o estabelecido na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a qualificação do **ARAÚJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI** na execução dos trabalhos ora propostos, a contratação poderá ser efetivada na modalidade de inexigibilidade de licitação com amparo legal no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, que dispõe que é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, para os serviços enumerados no artigo 13 da mesma lei.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados diretamente pelo sócio da empresa, o Sr. Darlan Araújo Correia, contador, portador do CRC-BA 039.275/o-2, especialista em contabilidade e controle aplicados ao setor público.

Certo da apreciação da presente proposta, aguardamos o retorno de V. Sa. para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

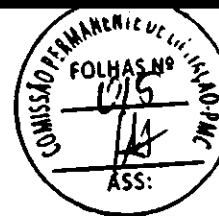
Amargosa-BA, 30 de novembro de 2022.

Atenciosamente,



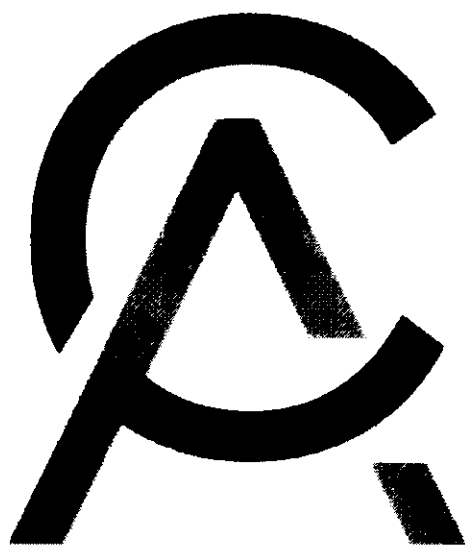
Darlan Araújo Correia
ARAÚJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI
DARLAN ARAÚJO CORREIA
CRC-BA 039.275/O-2

PROCESSO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023



DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO

CRISÓPOLIS-BA
JANEIRO - 2023



ARAUJO CORREIA

CONTABILIDADE



Prefeitura Municipal de Amargosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ 810/2022

Inscrição Municipal 000.004.800/008-54	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 41.876.736/0001-05	Inscrição I.P.T.U. 01.01.040.0413.001	Data Início das Atividades: 10/05/2021
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 31/12/2022	Situação ATIVA	Processo
Razão Social ARAUJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI			
Nome Fantasia AC CONTABILIDADE			
Logradouro: RUA DERALDO BULHOES DE SOUZA		Número: 285	Complemento: CASA
Bairro: CENTRO	Cidade: AMARGOSA		Estado: BA
Telefone: 7599569626	Site:	E-mail: darlancamara@hotmail.com	
Categoria: NÃO INFORMADO	Área em m²: 1,20	Horário de Funcionamento: X-X-X-X-X-X-X-X	
Atividade Principal			
6920601 Atividades de contabilidade			
Atividades Secundárias			
6920602 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
7020400 Atividades de assessoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			

AMARGOSA-BA, 13 de abril de 2022

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://amargosa.saatri.com.br/economico>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.876.736/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARAUJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AC CONTABILIDADE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DERALDO BULHOES DE SOUZA	NÚMERO 285	COMPLEMENTO CASA
--	---------------	---------------------

CEP 45.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMARGOSA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO DARLANCAMARA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9956-9626
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2021 às 15:54:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ARAUJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

DARLAN ARAUJO CORREIA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/09/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 003.758.415-47, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03829047868, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DERALDO BULHOES DE SOUZA, 285, CASA, CENTRO, AMARGOSA, BA, CEP 45300000, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial ARAUJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI e nome fantasia AC CONTABILIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA DERALDO BULHOES DE SOUZA, 285, CASA, CENTRO, AMARGOSA, BA, CEP 45.300-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s): ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA (PÚBLICA E PRIVADA) E SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA GESTÃO DO NEGOCIO PRESTADOS A EMPRESAS PRIVADAS E ÓRGÃO PÚBLICOS (LICITAÇÕES E CONTROLE).

Req: 81100000634580

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98069295 em 10/05/2021
Protocolo 218990332 de 10/05/2021
Nome da empresa ARAUJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI NIRE 29600603819
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 172365973893805
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ARAÚJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920-6/01 - atividades de contabilidade.

6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **DARLAN ARAÚJO CORREIA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à

Rcq: 81100000634580

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98069295 em 10/05/2021
Protocolo 218990332 de 10/05/2021
Nome da empresa ARAÚJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI NIRE 29600603819
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 172365973893805
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ARAUJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**

data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de AMARGOSA-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

AMARGOSA-BA, , 3 de maio de 2021.

DARLAN ARAUJO CORREIA



218990332



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ARAUJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI
PROTOCOLO	218990332 - 10/05/2021
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ.

NIRE 29600603819

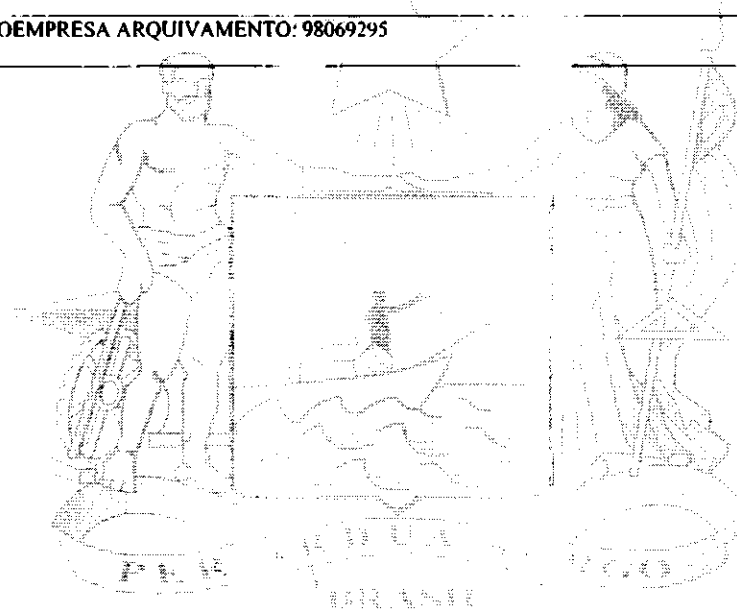
NPJ 41.876.736/0001-05

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600603819 DE 10/05/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 10/05/2021

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98069295



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/05/2021

Certifico o Registro sob o nº 98069295 em 10/05/2021

Protocolo 218990332 de 10/05/2021

Nome da empresa ARAUJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI NIRE 29600603819

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172365973893805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230085279

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	41.876.736/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAUJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI
CNPJ: 41.876.736/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:10 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **6D15.1702.0F06.F91E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODETO TUCIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.876.736/0001-05

Certidão n°: 39130498/2022

Expedição: 09/11/2022, às 09:32:36

Validade: 08/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.876.736/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Amargosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA DA BANDEIRA,
CENTRO - AMARGOSA - BA CEP: 45300-000
CNPJ: 13.825.484/0001-50



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000002/2023.E

Nome/Razão Social: **ARAUJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI**
Nome Fantasia: **AC CONTABILIDADE**
Inscrição Municipal: **000.004.800/008-54** CPF/CNPJ: **41.876.736/0001-05**
Endereço: **RUA DERALDO BULHOES DE SOUZA, 285 CASA**
CENTRO AMARGOSA - BA CEP: 45300-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 02/01/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/03/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2600008008650000005077060000002202301028**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://amargosa.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.876.736/0001-05
Razão Social: ARAUJO CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI
Endereço: RUA DERALDO BULHOES 285 CASA / CENTRO / AMARGOSA / BA / 45300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704494995735160

Informação obtida em 02/01/2023 16:43:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FORMAÇÃO ACADÊMICA

E

PROFISSIONAL



Diploma

FACULDADE
Dom Luiz
de Odontologia e Higiene

A Direção Geral da Faculdade Dom Luiz de Odontologia e Higiene, na vista de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 9 de janeiro de 2015 do curso de *Graduação em Odontologia* sempre o título de


Richardson Gonçalves Cordeiro

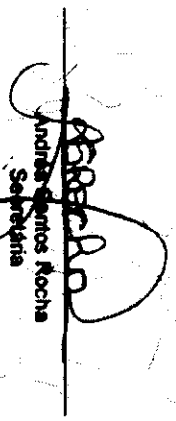
Richardson Gonçalves Cordeiro

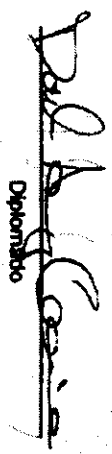
Brasileiro, natural de Cipo, Bahia, nascido em 16 de setembro de 1982, filho de Gaudêncio Correia de Araújo e Mariúcia Araújo da Conceição Correia, RG 1162313827 SSP-BA,

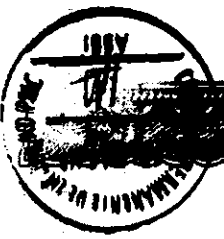
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ribeira do Pombal - BA, 19 de novembro de 2015


Charles Bairo Mendes Rufinos
Diretor Geral


André Santos Rocha
Secretaria


Diplomado



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **DARLAN ARAÚJO CORREIA**, filho(a) de **GAUDÊNCIO CORREIA DE ARAÚJO** e **MARLÚCIA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO CORREIA**, nascido(a) a 16/09/1982, natural de Cipó - BA, concluiu, em 07/06/2019, o Curso de **MBA EM CONTABILIDADE E CONTROLE APLICADOS AO SETOR PÚBLICO**, com carga horária de 405 horas-aula, nos Termos da Resolução CNE/CES nº 01/2007.

Salvador, 14 de Setembro de 2020.



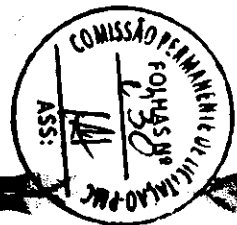
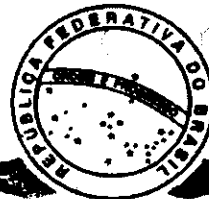
Moacir Santos Tinoco
Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação



Coordenador(a) do Curso



Concluente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA Nº DO REGISTRO
CONTADOR BA-03927510-2

NOME

DARLEAN ARAUJO

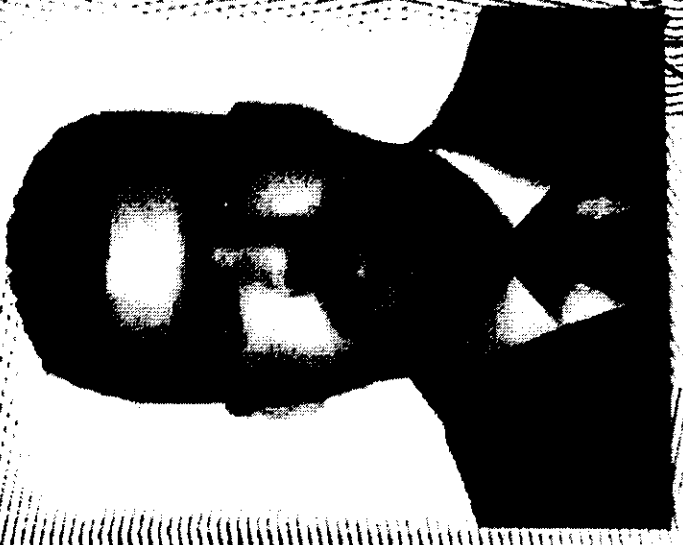
FILIAÇÃO

GAUDÊNCIO CORREIA DE ARAUJO

MARLUCIA ARAUJO DA CONCEIÇÃO

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PROFISSIONAL





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DARLAN ARAÚJO CORREIA
REGISTRO.....	: BA-039275/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.758.415-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 01/12/2022 as 10:24:47.
Válido até: 01/03/2023.
Código de Controle: 690023.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



UNIBAHIA

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

CERTIFICADO

FUNDACEM

*Certificamos que DARLAN ARAUJO CORREIA, concluiu o curso de **EXIENSÃO em***

CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, promovido pelas Faculdades

Integradas Ipitanga - UNIBAHIA e Fundação César Montes - FUNDACEM no período de

maio a julho de 2013 com duração de 100 h.

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

UNIBAHIA

Salvador - Bahia, 28 de maio de 2013.

[Signature]

Dilma Alves de Carvalho
Diretora Acadêmica da UNIBAHIA

[Signature]

José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM



HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ESCRITURAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	60	8,7	DANIEL GOMES ARRUDA	MESTRE
GESTÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	40	8,7	VITOR HUGO MORAIS DE ALMEIDA	ESPECIALISTA
CARGA HORÁRIA TOTAL	100		O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	95%
MÉDIA FINAL	8,7			



 COORDENADOR GERAL DO CURSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA

Nº DO REGISTRO: 0110 2013 2

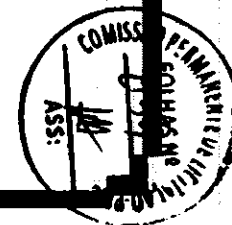
REGISTRADO A FOLHA Nº: 55 DO LIVRO 01

LAURO DE FREITAS 28 DE 07 DE 2013

REGISTRADO POR: SG/SEDIPI/UNIBAHIA

VISTO: _____
 SECRETARIA GERAL

PARCERIA:
 Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia - CRCBA
 Fundação Visconde de Cairu - FVC
 Sindicato das Empresas Contábeis no Estado da Bahia - SESCAB
 União das Controladoras Internas da Bahia - UCIB
 União dos Municípios da Bahia - UPB





QUALIFICAÇÃO

TÉCNICA



**LAFAIETE
COUTINHO**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o profissional **Darlan Araújo Correia**, contador, portador do RG: 11523138 27 SSP/BA, CPF: 003.758.415-47 e registro de classe nº CRC-BA 039.275/O-2, atuou como analista contábil e financeiro no município durante o período de 2017 a 2020.

Atestamos ainda que o profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no mais alto nível técnico e profissional, no tocante à demanda solicitada, de forma satisfatória, não havendo nada em nossos arquivos que o desabone.

Lafaiete Coutinho, 20 de janeiro de 2021.

José Freitas de Santana Júnior
Prefeito Municipal



73 3541-2125
73 99993-1120



pmlafaietecoutinho@gmail.com




Rua Assemiro
Marques de Andrade,
Nº 200 - Centro,
Cep 45215-000

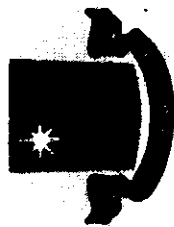
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o profissional **Dartan Araújo Correia**, contador, portador do RG: 11523138 27 SSP/BA, CPF: 003.758.415-47 e registro de classe nº CRC-BA 039.275/O-2, atuou como analista contábil e financeiro no município durante o exercício de 2016.

Atestamos ainda que o profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas no mais alto nível técnico e profissional, no tocante à demanda solicitada, de forma satisfatória, não havendo nada em nossos arquivos que o desabone.

Itamaraju, 10 de janeiro de 2017.


Marcos Aurélio Rodrigues Teixeira
Secretário de Administração



UNIBAHIA

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

FUNDACEM



CERTIFICADO

FUNDACEM

Certificamos que **DARLAN ARAUJO CORREIA**, concluiu o curso de **EXIENSÃO em**

INTAÇÃO PÚBLICA AO SETOR PÚBLICO, promovido pelas Faculdades

UNIBAHIA e Fundação César Montes - FUNDACEM no período de

mais de 200 horas de duração de 100 h.

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

UNIBAHIA

Salvador - Bahia, 15 de maio de 2013.


Dilma Alves de Carvalho
Diretora Acadêmica da UNIBAHIA



José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM



Certificado

Atestamos que **DARLAN ARAUJO CORREIA** participou das atividades de Capacitação Presencial a Partir de Sertes Públicos, relativas ao Curso de Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Princípios de Gestão Pública, Centro Interno de Gestão - Município de Souza (Bahia) no período de 10/01/2011 a 12/01/2011.

PORTALECIMA
DA GESTÃO PÚBLICA

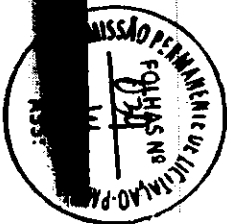
Antonio Carlos Augusto Neto

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado da Bahia

FORNECIMENTO
DA GESTÃO PÚBLICA

Controladoria-Geral
da União

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM PULCRITUDE





Certificado

Certificamos que **DARLAN ARAUJO CORREIA** participou do **Simpósio referente ao Cronograma CASP Portaria STN 828/2011**, realizado pela Rencont Consultoria e Assessoria Contábil, no dia 13 de Julho de 2012, com carga horária de 08 horas/aula.

Salvador, 13 de Julho de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "D. Araujo", written over a horizontal line.

Rencont Consultoria e Assessoria Contábil S/S LTDA.



Curso sobre a LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA

06, 07, e 08 de janeiro de 2012

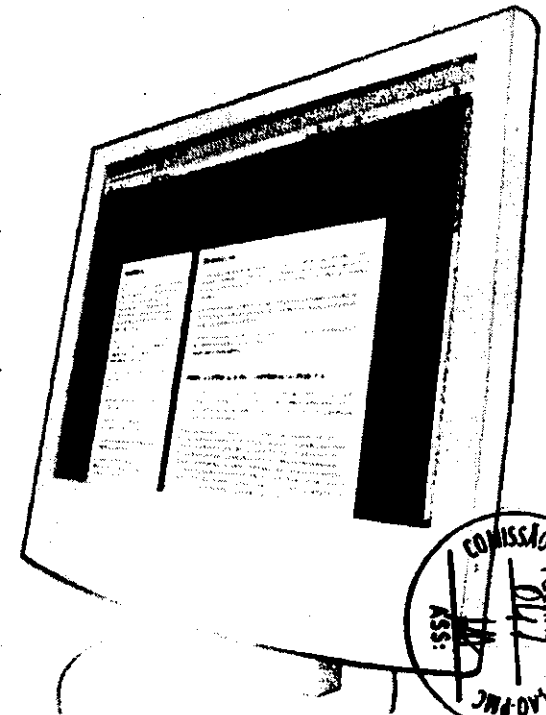


**Associação
Transparência
Municipal**

Certificado

Certifico para os devidos fins que, **Darlan Araujo Correia** participou do Curso sobre a Lei de acesso à Informação Pública, nos dias 06, 07 e 08 de março de 2012, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, realizado no **Fiesta Convention Center**, localizado na cidade de Salvador-BA.

Paulo Sérgio Silva
Presidente da ATM





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
Instituto Serzedello Corrêa

Certificado

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que **DARLAN ARAUJO CORREIA** - CPF **003.758.415-47** participou com aproveitamento do **CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, ministrado na modalidade a distância, de 03 a 28/10/2011, com 30 horas-aula.

Brasília, 07 de novembro de 2011.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

Originalmente emitido em 04/11/2011 às 00:12:17 - Código de autenticação ISCC32A6445.C305622A.C30F1320



ENCONTRO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO DO TCM-BA COM OS GESTORES MUNICIPAIS

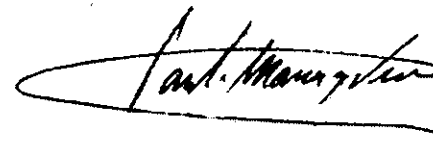
Eficiência nas contas, mais força para os municípios

DARLAN ARAUJO CORREIO

Certificamos que o Sr.(a) _____ participou do Encontro Regional de Capacitação do TCM-BA com os gestores municipais, realizado pela UPB e pelo TCM-BA, no dia 11 de Novembro de 2011, Local: AABB Associação Atlética do Banco do Brasil - Serrinha -BA



Luiz Caetano – Presidente UPB



Paulo Maracajá Pereira – Presidente TCM-BA



Realização:



Apoio:



Patrocínio:





TESOURO NACIONAL
ΛΕΣΟΥΡΟ ΝΑΤΙΟΝΑΛ



**Manual de
Contabilidade
Aplicada ao
Setor Público**

CERTIFICADO

A Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação da
Secretaria do Tesouro Nacional confere a

DARLAN ARAÚJO CORREIA

a título de reconhecimento, o certificado de participação do curso de
Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Formação de Multiplicadores,
no período de 07 a 10 de junho de 2010, com carga horária de 32 horas.

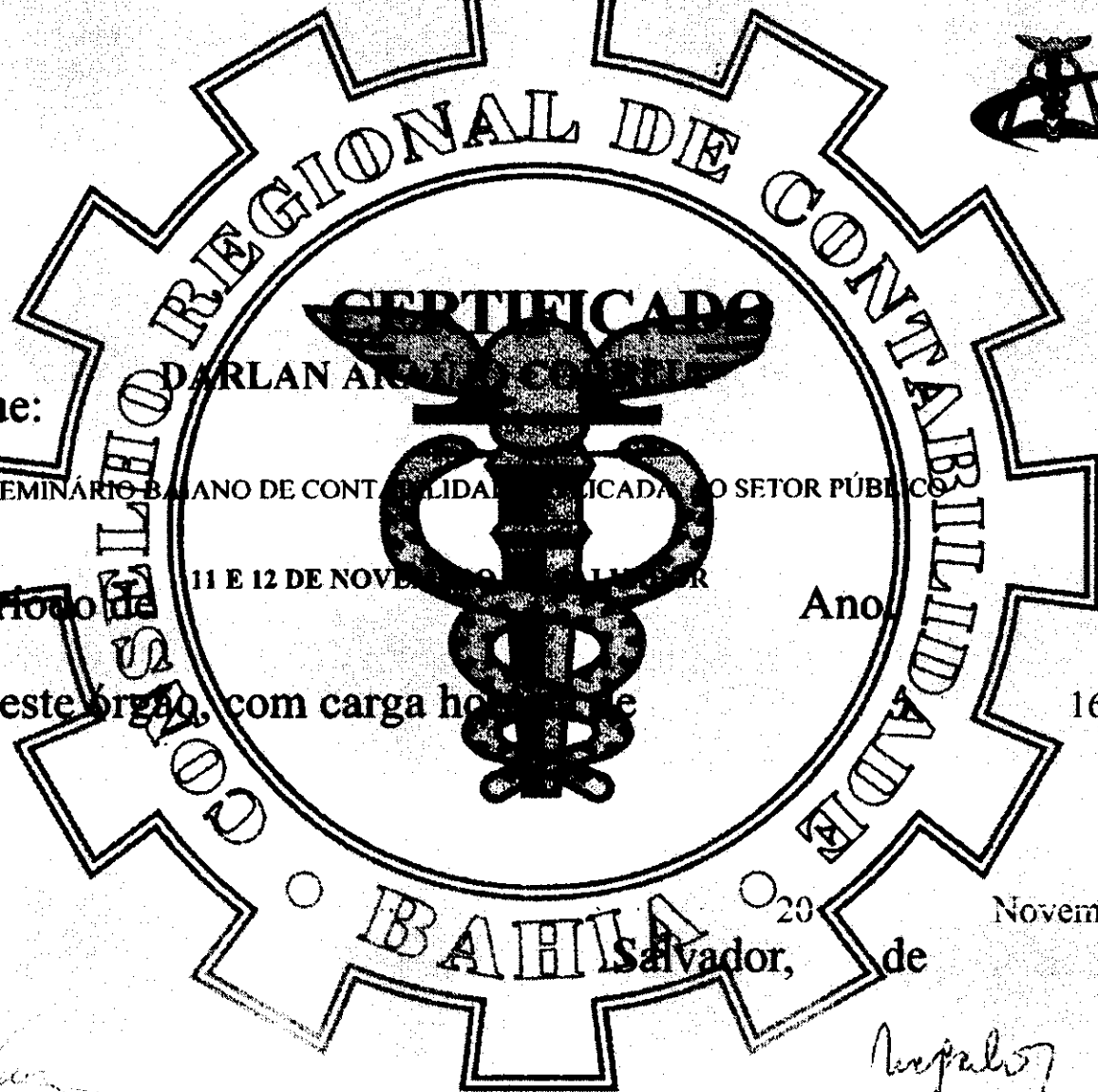
Brasília-DF, 10 de junho de 2010


Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

Gerente da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação - CCONF/STN



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA



Certificamos que:

participou

realizado no período de

promovido por este órgão, com carga horária de

DARLAN ARAÚJO

III SEMINÁRIO BAHIANO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Ano

2010

16 HORAS

BAHIA

Salvador, de

Novembro

2010

de

Wellington Menezes Ferraz

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional
Contador, CRC/BA, 007288/O

Presidente do CRC-BA



**LICITAÇÕES,
CONTRATOS E
COMPRAS
GOVERNAMENTAIS**

O Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP certifica que

DARLAN ARAUJO CORREIA

Participou do V Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais, realizado nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2009, em Salvador/BA, totalizando carga horária de 36h/aula.

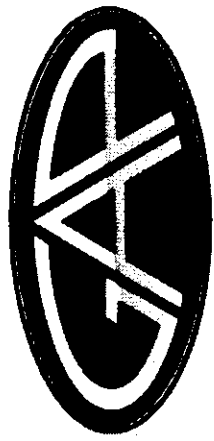
Salvador, 21 de agosto de 2009



Paulo Modesto
Coordenação Científica

Designar: Sérgio Leal (71.40103119)





GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA



CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL

CERTIFICADO

Certificamos que o Sr.(a) **DARLAN ARAÚJO CORREIA** participou do CURSO - **RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** - realizado pelas empresas GAP - Gestão em Administração Pública e Privada Ltda e Rencont - Consultoria e Assessoria Contábil, na cidade de Salvador BA, nos dias 12 e 13 de maio de 2011. O referido curso teve carga horária total de 16h/aulas.

Salvador - BA, 13 de maio de 2011

Josemar Oliveira Lopes de Jesus

GAP - Gestão em Administração Públicas Ltda

Fernando Carlos Cardoso Almeida

Rencont - Consultoria e Assessoria Contábil



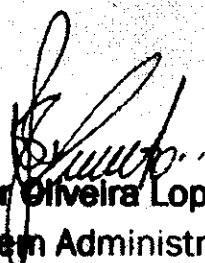


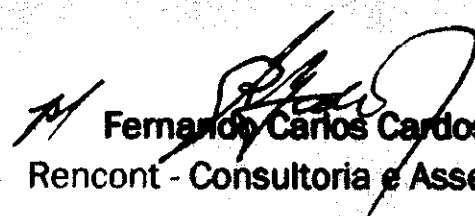
GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA

CERTIFICADO



CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL

PI 
Josemar Oliveira Lopes de Jesus
GAP - Gestão em Administração Pública Ltda


Fernando Carlos Cardoso Almeida
Rencont - Consultoria e Assessoria Contábil